

## DECLARAÇÃO DE PORTE DE DOCUMENTOS

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do RG n°. \_\_\_\_\_, declaro ter sido informado(a) que para empreender a viagem que está por mim sendo adquirida para \_\_\_\_\_, com embarque previsto para o dia \_\_\_\_\_, serão exigidos de mim e de meus acompanhantes os seguintes documentos:

### PASSAGEIROS BRASILEIROS:

- Passaporte** original válido. Na data do embarque o Passaporte deve ter um mínimo de 6 meses de validade em relação à data de expiração.
- Cédula de Identidade Civil** original, emitida pela Secretaria de Segurança Pública dos Estados.
- Visto(s) de Entrada**. A obtenção destes vistos é de responsabilidade exclusiva dos passageiros.
- Atestado de Vacinação**. Estas vacinas podem ser obtidas nos postos de saúde. Consulte a ANVISA.

### PASSAGEIROS ESTRANGEIROS RESIDENTES NO BRASIL:

- Passaporte** original válido. Na data do embarque o Passaporte deve ter um mínimo de 6 meses de validade em relação à data de expiração.
- RNE** – Registro Nacional de Estrangeiros.
- Visto(s) de Entrada**. A obtenção destes vistos é de responsabilidade exclusiva dos passageiros.
- Atestado de Vacinação** – Estas vacinas podem ser obtidas nos portos, aeroportos ou postos de saúde.

### Informações Importantes:

- **Autorização para Menores Viajando Desacompanhados** – menores de 18 anos viajando desacompanhados para o exterior precisam, além dos documentos mencionados acima, de autorização dos pais. A autorização deve ser por escrito, em duas vias, com firma reconhecida em cartório, conforme previsto na Resolução n° 131, de 26 de maio de 2011. Caso esteja viajando somente com um dos pais, será necessária a autorização do outro que não está viajando.
- Não são aceitas cópias de documentos, mesmo que autenticadas.
- Certidão de Nascimento não é válida para viagens ao exterior e travessia de fronteiras, mesmo que o passageiro seja um bebê recém nascido.
- A falta de qualquer um dos documentos obrigatórios acima mencionados, seja no embarque ou em qualquer outra etapa da viagem, torna as conseqüências desta falta de exclusiva responsabilidade do(s) passageiro(s), nada podendo ser reclamado da Agência de Viagens BRITO E BOUDA TURISMO LTDA, seja pela eventual não realização do embarque para a viagem ou de qualquer outra etapa sequente da mesma, sendo devidos integralmente a BRITO E BOUDA TURISMO LTDA os pagamentos a esta já realizados, bem como aqueles que, por parcelamento, têm a sua cobrança garantida por cheques pré-datados ou outros tipos de financiamentos.
- Considerando que o objetivo de minha viagem é de lazer, declaro para os devidos fins que fui informado(a) pela Agência de Viagens BRITO E BOUDA TURISMO LTDA, que toda e qualquer situação decorrente de documentação rejeitada, impedimentos de fronteiras e ações dos órgãos de imigração nos aeroportos, portos e postos de fronteira, para os roteiros adquiridos, são de minha total responsabilidade, eximindo a empresa, de todo e qualquer direito, que eventualmente pudesse ter, incluindo dano material e moral, quer com base na Lei Civil, quer com base na Lei de Proteção e Defesa do Consumidor, tudo com base nos artigos 840 e 849 do Código Civil, para nada reclamar da Agência BRITO E BOUDA TURISMO LTDA.
- Tenho conhecimento que se houver deportação, tal ato é de soberania do país a ser visitado, não podendo a BRITO E BOUDA TURISMO LTDA interferir nas decisões locais de imigração.

Estando ciente e de acordo com os desta declaração, firmo a presente para todos os efeitos de direito.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Contratante)